



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

Despacho n.º 08/2024/DREC

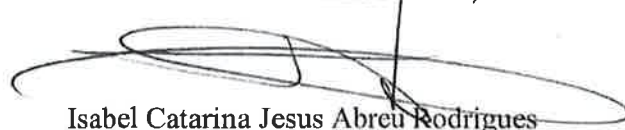
A Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, que submete os preços de venda ao público da gasolina sem chumbo IO95, do gasóleo rodoviário e do gasóleo colorido e marcado ao regime de preços máximos de venda ao público, estipula que os valores dos sobrecustos de transportes entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira e os custos de armazenagem, deverão ser atualizados a 1 de março de cada ano, com base no coeficiente resultante da variação do índice de preços no consumidor na Região Autónoma da Madeira, (excluindo habitação) e apurado pelo Instituto Nacional de Estatística, cujo valor em 2023 foi de 4,95%.

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, determino o seguinte:

1. As taxas previstas no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 25/2022, de 26 de janeiro, são atualizadas para os valores constantes da tabela anexa ao presente Despacho.
2. É revogado o Despacho n.º 03/2023/DRETT, de 23 janeiro de 2023
3. O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de março de 2024.

Funchal, 19 de fevereiro de 2024

A DIRETORA REGIONAL,



Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, MAR E PESCAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

A N E X O

Portaria n.º 25/2022, de 26 janeiro	Taxas Atuais	% Variação	Taxas Atualizadas a partir de 01/03/2024
5.º			
1. alínea a)	57,277 €	4,95%	60,112
1. alínea b)	57,277 €	4,95%	60,112
1. alínea c)	56,176 €	4,95%	58,957

